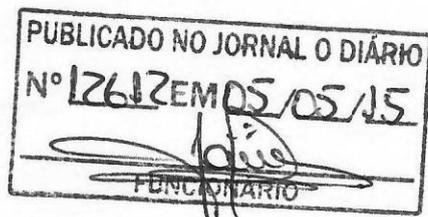


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



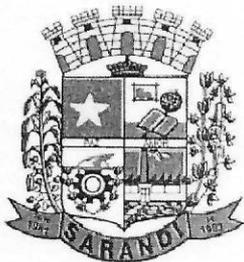
LEI COMPLEMENTAR Nº 315/2015

SÚMULA:- Inclui Vias Urbanas no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Ficam incluídas no Eixo de Comércio e Serviços, constante da Lei Complementar nº 217/2009, de 26/09/2009, as Vias Urbanas, a seguir definidas:

VIA	EIXO	BAIRRO	EXTENSAO
Rua Assai	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Das Torres	Toda sua Extensão
Rua Martin Afonso	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Nova Aliança	Toda sua Extensão
Rua Brasilândia	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd. San Remo	Toda sua Extensão
Avenida Albino Zanquin	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Monte Libano	Toda sua Extensão
Av. Amambai	Eixo de Comercio e Serviço I	Pq Res Bela Vista	Toda sua Extensão
Av. Pioneiro Maria Brogio	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Monte Rey	Toda sua Extensão
Rua K	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Nova Sarandi III	Toda sua Extensão
Rua L	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Nova Sarandi III	Toda sua Extensão
Rua N Senhora Aparecida	Eixo de Comercio e Serviço I	C.R. Gov J. Richa	Toda sua Extensão
Av. Das Torres	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Monte Rey	Toda sua Extensão
Rua Das Torres	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd das Torres	Toda sua Extensão
Travessa das Torres	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd. Da Torres	Toda sua Extensão
Av Joao Marangoni	Eixo de Comercio e Serviço II	-	Complementando toda Extensão
Av Belo Horizonte	Eixo de Comercio e Serviço I	-	Complementando toda Extensão
Av Rio de Janeiro	Eixo de Comercio e Serviço II	-	Complementando toda Extensão
Av Brasil	Eixo de Comercio e Serviço II	-	Complementando toda Extensão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

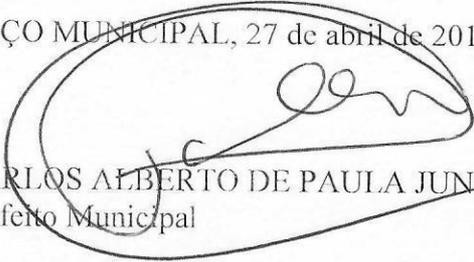
SARANDI - PARANÁ

de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2015


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal